



## **PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA.**

### **I - RELATÓRIO**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, encaminha a Câmara para apreciação do **Projeto de Lei 55/2025**, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL MUNICIPAL**.

O objeto da concessão é um trator cortador de grama, marca Toyota, 19 HP, a gasolina, registrado no Patrimônio Municipal sob o nº 59.103 - nota fiscal de nº000.003.542.

A concessão será feita à Associação de Moradores do Bairro São Sebastião, com a finalidade de atender à comunidade local, especificamente na manutenção do campo de futebol utilizado pela sociedade.

Os principais pontos do projeto são:

Prazo da concessão: 10 anos, podendo ser renovado se atendidas as cláusulas contratuais.

Ônus para o município: Nenhum. Todas as despesas de remoção e manutenção do bem serão de responsabilidade da entidade beneficiária.

Cláusula de reversão: O bem retornará ao município em caso de: desvio de finalidade; transferência do bem a terceiros e, inadimplência de cláusulas do termo de concessão.

Além disso, foi anexado ao projeto o Convênio nº 37/2023, celebrado entre o Estado do Espírito Santo e o Município, que viabilizou a aquisição do cortador de grama.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO**

#### **1. Constitucionalidade e Legalidade**

A concessão de uso de bens públicos está prevista em Lei, sendo uma medida permitida quando há interesse público justificado. Além disso, a Constituição Federal assegura aos municípios a autonomia para dispor sobre seus bens, conforme o artigo 30, inciso I e no Art. 16, III, da Lei Orgânica do Município.

O projeto atende aos princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, não havendo vício de





inconstitucionalidade ou ilegalidade.

## 2. Interesse Público e Justificativa

A destinação do bem para a manutenção do campo de futebol da comunidade reforça o caráter de utilidade pública e interesse social, promovendo o esporte e o lazer local. O prazo de 10 anos, com possibilidade de renovação, garante a continuidade do serviço sem comprometer o patrimônio público.

Além disso, a inclusão da cláusula de reversão assegura que o município não perderá o controle do bem, podendo reavê-lo caso ocorra qualquer descumprimento contratual.

## 3. Impacto Financeiro

O projeto não gera custos diretos ao município, pois a remoção e manutenção do equipamento serão de responsabilidade exclusiva da associação beneficiária. Além disso, a aquisição do bem foi viabilizada por meio do Convênio nº 37/2023, não impactando o orçamento municipal.

A proposição encontra guarida no Art. 16, III, da Lei Orgânica do Município:

*“Art. 16. Ao Município compete privativamente, na forma da Constituição Federal, dispor sobre assuntos de interesse local, considerando-se entre outros, os seguintes:*

*III - Editar suas leis e expedir todos os atos relativos aos assuntos de interesse local”.*

## III – CONCLUSÃO

Após análise dos aspectos constitucional, jurídico e financeiro, a Comissão de Constituição e Justiça e Finanças e Orçamento manifestam-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 55/2025, por entender que atende ao interesse público, respeita os princípios da administração pública e não compromete os cofres municipais.

**É o parecer.**

Sala das Comissões Permanentes, 03 de abril de 2025.

**GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO**  
Presidente

**FAGNER MARTINELLI FERREIRA DA FONSECA**  
Vereador Relator

**FABIANO OST**  
Membro

**Comissão de Constituição e Justiça**





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO GABRIEL DA PALHA-ES**

PODER LEGISLATIVO

**ROBSON CRUZ**  
Presidente

**FAGNER MARTINELLI FERREIRA DA FONSECA**  
Secretário

**FABIANO OST**  
Membro  
**Comissão de Finanças e Orçamento**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 330034003400320039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ROBSON CRUZ** em **04/04/2025 12:36**

Checksum: **81DE41415A521941D454DB58DB6B032259C72035DDF221AE4E8F1402041A5281**

Assinado eletronicamente por **FABIANO OST** em **04/04/2025 12:39**

Checksum: **8A68872D0142443005B04CBB4E4629223C80EC941E84B46CC2644F510D4BFC2F**

Assinado eletronicamente por **GETULIO ANDRADE LOUREIRO** em **04/04/2025 12:46**

Checksum: **A734699489E091B1ECFB083DB9478C4944822E6DE61630662DAC012768C7E963**

Assinado eletronicamente por **FAGNER MARTINELLI FERREIRA DA FONSECA** em **05/04/2025 10:35**

Checksum: **6EA6A51A5445E8137BBC95A5ABF2D53DE9EF8F3F08AC1B1279A4E8246A92926E**

